



EAbrief: Gravação de Chamadas – Aumento do Prazo de Conservação

Deliberação n.º 1039/2017 da Comissão Nacional de Protecção de Dados

Por força da recente Deliberação n.º 1039/2017, a CNPD veio estender os prazos máximos de conservação das chamadas telefónicas que são gravadas para efeitos de prova das transacções comerciais no âmbito de uma relação contratual, alterando parcialmente a sua Deliberação n.º 629/2010. Estabelece ainda a CNPD que o prazo máximo de 90 dias fixado nas autorizações emitidas até à data de emissão da referida Deliberação considera-se automaticamente alterado nos termos agora estabelecidos.

Os melhores cumprimentos,

Espanha e Associados - Sociedade de Advogados, RL

Caso deseje obter informação adicional sobre esta matéria, por favor contacte:

Rita Beirão

rita.beirao@espanhaassociados.pt

Direito Comercial e Societário

(Caso não pretenda continuar a receber este tipo de e-mail, clique [aqui](#), e coloque no *subject* a palavra *remove*)

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de apoio a uma decisão sem acompanhamento profissional qualificado e dirigido ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte.

www.espanhaassociados.pt